



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE -
CAMARAGIBEPREV**

Avenida Dr. Belmino Correia, 567, Bairro Novo do Carmelo, CEP 54.762-303, Camaragibe/PE
CNPJ 08.329.025/0001-45 / (081) 3458-0394
camaragibeprev@gmail.com

Editado em 30/12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025

DISPENSA Nº 043/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV DA LEI 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE - CAMARAGIBEPREV, inscrito no CNPJ Nº 08.329.025/0001-45, com sede à Avenida Dr. Belmino Correia, 567, Bairro Novo do Carmelo - Camaragibe-PE, torna público a Chamada Pública para contratação direta por dispensa em razão do valor, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos constantes no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:	DIA 06/01/2026, <u>07/01/2026</u> DAS 8H ÀS 14H PRESENCIALMENTE OU ATÉ 23:59H POR E-MAIL DISPONÍVEL
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES:	licitacao@camaragibeprev.pe.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/5/avisos-dispensas-de-licitacao

1. DO OBJETO:

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA ATUAREM NOS DIVERSOS SETORES DO CAMARAGIBEPREV.

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.01 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 2.414,40 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)**. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)	Total Contrato (24 meses)
1	Contratação de empresa especializada para operacionalização e intermediação de estagiário para atuarem nos diversos setores do Camaragibeprev	Taxa Adm. Mensal	2	R\$ 50,30	R\$ 1.207,20	R\$ 2.414,40

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE, para exercício de 2026.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município, e as propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues presencialmente na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE - CAMARAGIBEPREV-PE, situada à Avenida Dr. Belmino Correia, 567, Bairro Novo do Carmelo, CEP 54.762-303, Camaragibe/PE, no horário de 08h às 14h até a data limite, ou por e-mail licitacao@camaragibeprev.pe.gov.br, até às 23:59h da data limite.

5. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICO FINANCEIRA.

5.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 Da Qualificação Técnico-Operacional

Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através de documento que comprove ter a mesma executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes.

5.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A contratada deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a última alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

A contratada deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos e regularidade, como as seguintes:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- b) Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal.
- e) Regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL e ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4 DA HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

A contratada deverá apresentar as seguintes certidões negativas de:

- a. Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Dos prazos de vigência e execução do objeto:

6.1.1 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o **prazo de até 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Menor preço de Taxa administrativa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 As empresas deverão observar as disposições constantes no Termo de Referência e demais anexos a este Instrumento Convocatório.

9.2 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo da Proposta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Almir Costa Ramos
CPL do Camaragibeprev
Matrícula nº 0.0003915-1

Daniele da Silva Ferreira
Presidente do Camaragibeprev
Matrícula nº 0.0004641

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para operacionalização e intermediação de estagiário para atuarem nos diversos setores do Camaragibeprev.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A concessão de vaga para estágio no Camaragibeprev, visa oferecer uma oportunidade a estudantes para complementarem a formação escolar mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

O Programa de Estágio do Camaragibeprev admite estudantes de nível superior, nas modalidades não obrigatório e obrigatório, proporcionando a eles o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho. Durante o período de realização do estágio, são colocadas à disposição do estudante estagiário, sob a forma não só de espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

Para tanto se faz necessária à contratação de um agente de integração especializado para desempenhar as atividades de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento do desempenho dos estagiários e desligamento visando atender plenamente a legislação vigente

Seguindo essa linha a contratação de empresa para esse fim, torna o andamento dos processos mais eficientes e aproveitando melhor os recursos humanos do CAMARAGIBEPREV.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Contratação de Agente de Integração com a missão de auxiliar no processo de preenchimento de **02 (duas) vaga de estágio, a estudantes de nível superior** e realizar as atividades operacionais referentes ao Programa de Estágio, como recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento do desempenho dos estagiários e desligamento.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)	Total Contrato (24 meses)
1	Contratação de empresa especializada para operacionalização e intermediação de estagiário para atuarem nos diversos setores do Camaragibeprev	Taxa Adm. mensal	2	R\$ 50,30	R\$ 1.207,20	R\$ 2.414,40

4. O ESTÁGIO

Contratação de Agente de Integração com a missão de auxiliar no processo de preenchimento de 02 (duas) vaga de estágio, a estudantes de nível superior e realizar as atividades operacionais referentes ao Programa de Estágio, como recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento do desempenho dos estagiários e desligamento.

A duração do estágio não poderá ser superior a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o final do curso.

A Carga Horária do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário da parte em que venha ocorrer o estágio, e será estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio, não superior a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de estudantes do ensino superior, a critério da Agência, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

A empresa especializada deverá formular proposta de preços, contendo o valor mensal por estagiário ativo a título de custos operacionais.

Os valores pagos a título de Bolsa de Estágio serão:

O estudante de nível superior receberá a título de bolsa, para 30 (trinta) horas semanais, o valor de **R\$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)**.

O estagiário receberá auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado.

Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

O estagiário obrigará-se, mediante assinatura do termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas pertinentes aos servidores do Camaragibeprev, especialmente as que resguardarem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

Para fazer jus ao estágio o aluno deverá estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente um dos cursos vinculados à estrutura do ensino público ou privado, oficiais ou reconhecidos, em nível superior.

É vedado o pagamento de qualquer outro benefício ao estagiário além da bolsa estágio, auxílio-transporte, mencionados neste Instrumento.

O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a concedente e o estudante estagiário.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A Gestão do Camaragibeprev deverá identificar e quantificar as oportunidades de estágio a serem concedidas, mantendo estas informações atualizadas durante a vigência do contrato.

Articular as oportunidades de estágio em conjunto com agente de integração.

Receber os estudantes - candidatos a estágio encaminhados pela Contratada, mantendo com os mesmos entendimentos sobre as condições de realização de estágio.

Selecionar os candidatos ao estágio;

Informar à Contratada os nomes dos estudantes - candidatos aprovados que efetivamente irão realizar estágio.

Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pelo estudante e pela instituição de ensino;

Proporcionar às instituições de ensino, através da Instituição Prestadora de Serviço de Intermediação de Estágios, sempre que necessários subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação dos estágios.

Proporcionar atividades compatíveis com o contexto básico da profissão a que o curso de cada um se refere, propiciando aos estagiários, por consequência, aprendizagem social, profissional e cultural.

Comunicar à contratada, a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações no contrato em relação a cada Termo de Compromisso de Estágio.

Providenciar junto à contratada o desligamento do estágio.

Analisar as comunicações de desligamento de estágio.

Dar amplo conhecimento das disposições contidas na Norma Operacional Interna aos supervisores de estágio e aos estagiários;

Solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelo órgão ou entidade ofertante da oportunidade de estágio;

Apresentar os estagiários desligados do Camaragibeprev ao agente de integração;

Efetuar o pagamento da bolsa estágio e auxílio transporte a que fizerem jus os estagiários, conforme previsto nesse Termo de Referência;

Efetuar o pagamento referente à taxa de administração à Contratada;

Participar da elaboração dos contratos ou convênios a serem celebrados com o agente de integração;

Aplicar as penalidades previstas no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas elaborar convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição de estágio de alunos;

Obter junto a Contratante o quantitativo de vagas a serem preenchidas para estágio, bem como as especificações relativas ao perfil desejado;

Selecionar os estagiários de acordo com as respectivas áreas de interesse da Contratante para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

No prazo máximo de três dias, encaminhar à contratante, quando solicitado, estudantes candidatos ao estágio, cadastrados, com identificação dos respectivos cursos, adequados ao perfil requisitado;

Preparar toda a documentação legal do estágio, em favor dos estudantes que realizarem estágios junto à Contratante, em decorrência deste Convênio;

Promover uma dinâmica informativa para estudantes aprovados e contratados, sensibilizando-os para os aspectos técnicos e legais inerentes ao termo de Compromisso de Estágio;

Informar à Contratante, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;

Informar à Contratante, por escrito, o período de renovação do estágio do estudante, para que a mesma possa se manifestar;

Manter Sistemas informatizados eficientes e rotinas adequadas para a operacionalização do Programa de Estágio;

Possuir e manter cadastro atualizado de estudantes de diversas instituições de ensino, suficiente e compatível com a demanda;

Encaminhar, conforme a área do estagiário, critérios de avaliação, os quais serão avaliados e aplicados pela Contratante;

Organizar e manter em arquivo toda a documentação relativa a cada estudante estagiário, contratado, bem como fornecer à Contratada cópia de todos os documentos referentes aos estagiários contratados;

Tomar todas as demais providências pertinentes, de seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste Contrato, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustados; e

Observar e cumprir toda legislação vigente e suas possíveis alterações, que se refiram a estagiários.

7. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

As sanções por descumprimento das obrigações constarão no termo de contrato.

8. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a última alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através de documento que comprove ter a mesma executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes.

A contratada deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos e regularidade, como as seguintes:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- b) Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Estadual;

- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal.
- e) Regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL e ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A contratada deverá apresentar as seguintes certidões negativas de:

- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial;

9. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

As sanções por descumprimento das obrigações constarão no termo de contrato

10. DA VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços realizados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os valores da bolsa-auxílio e auxílio transporte podem ser reajustados pelo Camaragibeprev mediante apostilamento ao contrato administrativo;

Camaragibe, 15 de dezembro de 2025.

Almir Costa Ramos
CPL do Camaragibeprev
Matrícula nº 0.0003915-1

ANEXO II



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Dispensa nº 43/2025

Processo Administrativo nº 379/2025

Ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE – CAMARAGIBEPREV**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

A empresa, qualificada em epígrafe, tendo examinado minuciosamente as condições/exigências previstas no Aviso de Dispensa, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do citado Aviso, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente:

1. Prestar os serviços, sob nossa integral responsabilidade, conforme o Termo de Referência, abaixo especificado, nas condições que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)	Total Contrato (24 meses)
1	Contratação de empresa especializada para operacionalização e intermediação de estagiário para atuarem nos diversos setores do Camaragibeprev	Taxa Adm. mensal	2	R\$	R\$	R\$

2. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção ou ainda familiar detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, assim como de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3. Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. Esta proposta é válida por no mínimo 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto ofertado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6. Estamos cientes e aceitamos as condições do Aviso de Dispensa em epígrafe, inclusive as fixadas para pagamento.



(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III

Página 12 de 17

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE –
CAMARAGIBEPREV E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE – CAMARAGIBEPREV, Estado de Pernambuco, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº (...) e da Dispensa Eletrônica nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para operacionalização e intermediação de estagiário para atuarem nos diversos setores do Camaragibeprev, que deverá atuar em conjunto com O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE – CAMARAGIBEPREV e as instituições de ensino, visando a atender estudantes de nível superior, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)	Total Contrato (24 meses)
1	Contratação de empresa especializada para operacionalização e intermediação de estagiário para atuarem nos diversos setores do Camaragibeprev	Taxa Adm. mensal	2	R\$	R\$	R\$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência;

- O Edital da Licitação;
- A Proposta do CONTRATADO; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de 02/11/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3 O valor acima é referente ao estimado da taxa administrativa, de forma que nos pagamentos ao CONTRATADO serão acrescentados as Bolsa de R\$ 837,00 e o auxílio transporte dos dias efetivamente trabalhados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços realizados.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A Gestão do Camaragibeprev deverá identificar e quantificar as oportunidades de estágio a serem concedidas, mantendo estas informações atualizadas durante a vigência do contrato.
- 6.2 Articular as oportunidades de estágio em conjunto com agente de integração.
- 6.3 Receber os estudantes - candidatos a estágio encaminhados pela Contratada, mantendo com os mesmos entendimentos sobre as condições de realização de estágio.
- 6.4 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pelo estudante e pela instituição de ensino;
- 6.5 Proporcionar às instituições de ensino, através da Instituição Prestadora de Serviço de Intermediação de Estágios, sempre que necessários subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação dos estágios.
- 6.6 Proporcionar atividades compatíveis com o contexto básico da profissão a que o curso de cada um se refere, propiciando aos estagiários, por consequência, aprendizagem social, profissional e cultural.
- 6.7 Comunicar à contratada, a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações no contrato em relação a cada Termo de Compromisso de Estágio.
- 6.8 Providenciar junto à contratada o desligamento do estágio.
- 6.9 Analisar as comunicações de desligamento de estágio.
- 6.10 Dar amplo conhecimento das disposições contidas na Norma Operacional Interna aos supervisores de estágio e aos estagiários;
- 6.11 Solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelo órgão ou entidade ofertante da oportunidade de estágio;
- 6.12 Apresentar os estagiários desligados do Camaragibeprev ao agente de integração;
- 6.13 Efetuar o pagamento da bolsa estágio e auxílio transporte a que fizerem jus os estagiários, conforme previsto nesse Termo de Referência;

- 6.14 Efetuar o pagamento referente à taxa de administração à Contratada;
- 6.15 Participar da elaboração dos contratos ou convênios a serem celebrados com o agente de integração;
- 6.16 Aplicar as penalidades previstas no contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas elaborar convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição de estágio de alunos;
- 7.2 Obter junto a Contratante o quantitativo de vagas a serem preenchidas para estágio, bem como as especificações relativas ao perfil desejado;
- 7.3 Selecionar os estagiários de acordo com as respectivas áreas de interesse da Contratante para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;
- 7.4 No prazo máximo de três dias, encaminhar à contratante, quando solicitado, estudantes candidatos ao estágio, cadastrados, com identificação dos respectivos cursos, adequados ao perfil requisitado;
- 7.5 Preparar toda a documentação legal do estágio, em favor dos estudantes que realizarem estágios junto à Contratante, em decorrência deste Convênio;
- 7.6 Promover uma dinâmica informativa para estudantes aprovados e contratados, sensibilizando-os para os aspectos técnicos e legais inerentes ao termo de Compromisso de Estágio;
- 7.7 Informar à Contratante, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- 7.8 Informar à Contratante, por escrito, o período de renovação do estágio do estudante, para que a mesma possa se manifestar;
- 7.9 Encaminhar, conforme a área do estagiário, critérios de avaliação, os quais serão avaliados e aplicados pela Contratante;
- 7.10 Organizar e manter em arquivo toda a documentação relativa a cada estudante estagiário, contratado, bem como fornecer à Contratada cópia de todos os documentos referentes aos estagiários contratados;
- 7.11 Tomar todas as demais providências pertinentes, de seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste Contrato, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustados; e
- 7.12 Observar e cumprir toda legislação vigente e suas possíveis alterações, que se refiram a estagiários.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- e) (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- f) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

- 9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês; e
- 9.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - Unidade Gestora: 6 – Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM
 - Órgão Orçamentário: 3000 – Fundos Municipais
 - Unidade Orçamentária: 3016 – Fundo Previdenciário dos Servidores de Camaragibe
 - Função: 9 – Previdência Social
 - Subfunção: 122 – Administração Geral
 - Programa: 1106 – Gestão Administrativa do RPPS
 - Ação: 2.431 – Gestão Administrativa do RPPS
 - Despesa: 31 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Fonte Recurso: 802 – 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Camaragibe – PE, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº